



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.197, DE 26 DE MAIO DE 2009.

“Concede reajuste salarial de 4,62% aos Servidores da Câmara; dá outras providências”.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica concedido reajuste salarial para os vencimentos e remunerações do quadro de salários do Poder Legislativo, na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), vigentes a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento financeiro de 2009.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário Municipal da Administração